



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.
Departamento de Licitação e Contratos



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DEACORDO COM A LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2024 às 09h30.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, mediante solicitação da Secretaria Executiva de Educação, torna público que se acha aberta a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com utilização de recursos de tecnologia da informação.

O julgamento será do tipo menor preço global e a interessada deverá atender a todos termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições do Decreto Municipal nº 1245/2023, de 31 de março de 2024, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Sessão pública de lances da Dispensa será realizada no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **01/02/2024 às 9h30**, sendo que o **acolhimento das propostas será no período de 01/02/2024 até às 9h30min do dia 07/02/2024**, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, solicitar esclarecimentos.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, apresentar impugnações.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Poderão participar desta dispensa, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste aviso e seus anexos e sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao Portal.

1.1. Este certame será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.2. O registro no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de compras eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

1.3. A interessada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

1.5. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.4. Nos campos de preenchimento da proposta onde consta “marca e modelo”, não fazer qualquer tipo de referência que lembre ou sugira o nome total ou parcial da empresa licitante, caso ocorra, esta poderá ser desclassificada.

2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DA PROPOSTA

3.1. O valor de referência é o preço máximo a ser proposto para o presente processo, propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.

3.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. Preço global, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, viagens, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

3.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.



3.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

3.7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste aviso. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

3.8. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global de todos os itens da Proposta, conforme orientação do condutor ao final do certame.

3.8.1. A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

3.8.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, – Anexo I deste Aviso e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

3.8.3. A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

3.8.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **condutor** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. É dever da licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo condutor.

4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.5. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Condutor quanto à sua habilitação:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.5.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.5.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado testando que:

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta SEMED aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no aviso, a licitante será declarada vencedora.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário previstos neste Aviso, o Condutor dará início à Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

5.2. A sessão de lances terá duração de 06 horas após a sua abertura.



5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

5.4. O Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Estejam acima do Preço de Referência;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

5.4.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

5.7. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.7.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

5.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo própria licitante ofertante.

5.8.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

5.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se esta tiver sido classificada.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



5.11.1. Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.2. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.12. O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;

5.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.

5.15. Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

5.16. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o condutor verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste aviso.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Condutor no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

6.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

7.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas antes do início da Sessão.

estabelecidos deste aviso, o Condutor verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

7.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Condutor na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.1.3. A licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no aviso, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

7.1.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no aviso, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.1.5. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.2. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Nos casos de produtos de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato;

8.1.1. Para os casos acima descritos será utilizada a Autorização de fornecimento/serviço como documento de formalização.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e produtos fornecidos.

9.2. A SEMED designará servidores para exercer a fiscalização.

9.3. Após a conferência dos serviços, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da SEMED, a Contratada autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

9.4. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.



9.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.

9.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo Contratante, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

9.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

9.8. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à Contratada.

9.9. Caso a empresa não seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” como regime tributário, deverá reter o Imposto de Renda, destacando o valor da retenção na Nota Fiscal, seguindo as alíquotas relacionadas à natureza do fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

9.10. **O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura**, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da SEMED, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9.11. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejarão na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

10.11. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:

10.11.1. Deverá constar no Documento Fiscal o número do processo (Dispensa nº), bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

10.11.2. A SEMED reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor.

12.4. Todas as referências de tempo que estão no aviso, durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

12.7.2. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso, que os comparou entre si e obteve do Condutor informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.7.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.8. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

12.9. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão **divulgados** no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.SEMEDsorocaba.sp.gov.br.

12.10. Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Condutor e sua equipe de apoio.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

São Felix do Xingu - Pará, 29 de janeiro de 2024.

Darci de França Rodrigues
Secretaria Executiva Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº. PROCESSO: 001	UNIDADE SOLICITANTE: SEMED
SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
NOME DA REQUISITANTE: DARCY DE FRANÇA RODRIGUES	CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para a apuração dos serviços elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa em procedimento de Dispensa, bem como, na forma de prestação de serviço mais vantajosa para o Município de São Félix do Xingu - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: CANO DE COBRE (0 A 5MT), CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRATA, SUPORTE DE AÇO PARA CONDENSADORA.	Und	6	R\$.247,32	R\$.1.483,92
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: CANO DE COBRE (0 A 5MT), CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRATA, SUPORTE DE AÇO PARA CONDENSADORA.	Und	6	R\$.341,66	R\$.2.049,96
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: CANO DE COBRE (0 A 5MT), CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRATA, SUPORTE DE AÇO PARA CONDENSADORA.	Und	3	R\$.425,66	R\$.1.276,98
4	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	Und	100	R\$.142,67	R\$.14.267,00
5	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	Und	80	R\$.167,33	R\$.13.386,40
6	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	Und	70	R\$.216,33	R\$.15.143,10
7	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE 60CM 200W, COM FORNECIMENTO DE CABOS E DEMAIS MATERIAIS.	Und	50	R\$.66,16	R\$.3.308,00

1.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por sucessivos períodos, ou enquanto perdurar a necessidade e saldo orçamentário na forma do Art. 05 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações cerca de processo licitatórios, aos termos Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

2.2 Desse modo, atento ao ordenamento das leis que norteiam as contratações públicas em nosso país, a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41, no caso de outros serviços e compras;

Pelo Decreto Federal nº. 10.922 datado de 30 de Dezembro de 2021, se faz atualização dos valores no inciso II artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o valor de R\$. 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Ainda, no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 esta prevista a publicidade do ato de contratação através da Dispensa:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO PREÇOS

3.1 A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas cotações em banco de preços no site (<https://www.fontedeprecos.com.br>). Toda a pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizada dos serviços requeridos pelos setores demandantes da Secretaria Executiva Municipal de Educação, para que não ocorra o fracasso do processo de contratação direta.

3.2 A fórmula usada no processo de apuração da média dos valores dos serviços objetos do processo foi a Média Aritmética com a soma dos valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

3.3 A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

4. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO



- 4.1 A realização desta contratação se faz necessária para garantir o fiel cumprimento das obrigações da Secretaria Executiva Municipal de Educação junto às necessidades das unidades municipais de educação fundamental e infantil localizadas na zona urbana e rural do nosso município de São Félix do Xingu, proporcionando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
- 4.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, limpeza e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados e ventiladores tem como objetivo principal atender a demanda das necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, proporcionando a adequada prestação de serviço público aos servidores e usuários do sistema público de ensino em nosso município.
- 4.3 Assim, justifica-se a presente contratação pela necessidade de termos junto ao ente público a prestação de serviço especializada na manutenção preventiva dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal e utilizados pela unidades de ensino da rede pública.
- 4.4 Igualmente, cumpre destacar que a quantidade estimada foi elaborada com base nas ocorrências de demandas emitidas pelas unidades de ensino neste início de ano de 2024, e que são fundamentais a execução dos serviços para o início do período letivo.
- 4.5 A instalação, lavagem manutenção dos equipamentos se faz necessária de forma imediata e urgente antes do início do período letivo de 2024 que está previsto para o dia 23 de Fevereiro conforme o Calendário Escolar emitido pela SEMED.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Para custeio das despesas decorrentes da contratação, indicamos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2024, estando livres e não comprometidos para celebração da referida prestação serviço.
- 5.2 O valor total Estimado para a presente contratação é de **R\$.50.915,36**, subdivididos nas unidades orçamentárias relacionadas a seguir:

DOT: 12.361.0003.2.164 – Gestão Salário Educação

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica,

Subelemento da despesa 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Valor Estimado R\$. 30.406,29;

DOT: 12.361.0003.2.084 – Manutenção da Escolas de Ensino Fundamental -FME

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica,

Subelemento da despesa 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Valor Estimado R\$.10.657,19;

DOT: 12.365.0003.2.085 – Manutenção das Esc. de Ens. Infantil e Pre -Escola -FME

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica,

Subelemento da despesa 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Valor Estimado R\$.9.851,88.

6. DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS



6.1 Abaixo relacionadas descrevemos as escolas que deverão ser atendidas pela contratação da prestação de serviços conforme o objeto processual:

1	EMEF MARECHAL RONDON	ENSINO FUNDAMENTAL
2	EMEF TEORIA DO SABER	ENSINO FUNDAMENTAL
3	EMEF PROF. CARMINA GOMES	ENSINO FUNDAMENTAL
4	EMEF FILOMENO DE SOUZA REIS	ENSINO FUNDAMENTAL
5	EMEF PÁSSARO AZUL	ENSINO FUNDAMENTAL
6	EMEF DEUZINA COELHO RIBEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL
7	EMEF FUTURO DO AMANHÃ	ENSINO FUNDAMENTAL
8	EMEF DOM EURICO KRAUTLER	ENSINO FUNDAMENTAL
9	EMEF BÁRBARA DE ALENCAR	ENSINO FUNDAMENTAL
10	EMEF JOÃO CIRO DE MOURA	ENSINO FUNDAMENTAL
11	CRECHE LUIZ FERREIRA SANTANA	ENSINO INFANTIL
12	EMEI JARDIM DA INFÂNCIA CELESTE	ENSINO INFANTIL
13	EMEI PRESBITERIANO DORMELINA GONÇALVES	ENSINO INFANTIL
14	EMEI MISSÃO EDUCAR	ENSINO INFANTIL
15	EMEI LUZ E VIDA	ENSINO INFANTIL
16	EMEI CAMINHO DA PAZ	ENSINO INFANTIL
17	EMEI PROF. RAIMUNDA PINTO	ENSINO INFANTIL

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Fica nomeado como agente fiscalizador do(s) contrato(s) o servidor público Sr. Wandson de Sousa Silva que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do objeto está sendo realizada no prazo estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 117 da Lei nº.14.133/21.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Realizar a prestação de serviço mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente;
- 8.2 Realizar a prestação de serviço de acordo com o pactuado, no contrato, não sendo aceito em hipótese a terceirização do objeto contratado;
- 8.3 Fornecer todo o equipamento necessário à execução da prestação e serviço objeto deste processo, empregando sempre materiais de primeira qualidade;



- 8.4 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 8.5 Não remover os bens e equipamentos do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da contratante, quando for o caso;
- 8.6 Manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
- 8.7 Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação de serviço na sede do Município de São Félix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000, e nas unidades escolares ora descritas;
- 8.8 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 8.9 Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Executiva Municipal de Educação as notas fiscais concernentes ao objeto contratual para empenho e pagamento ao final de cada mês;
- 8.10 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar a execução da prestação de serviço mediante de ordem de contratação/ requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente;
- 9.2 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 9.3 Fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização e com agente fiscalizador nomeado para o mesmo;
- 9.4 Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial da contratação;
- 9.5 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido conforme os ditames deste processo de contratação atestadas pelo setor competente;
- 9.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10. DOS PAGAMENTOS E EMPENHOS

- 10.1 Os pagamentos referentes ao processo licitatório, serão feitos em conta corrente da empresa CONTRATADA mediante emissão de nota fiscal eletrônica que deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação e que realizara o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir de seu recebimento, desde que a empresa esteja legalmente em dia com os tributos federais, estaduais e municipais e demais obrigações assumidas conforme processo de Dispensa e Termo Contratual.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E APURAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço;
- 11.2 O julgamento das propostas seguirão por base os valores aferidos pelos cotações de preços conforme detalhadas anteriormente;
- 11.3 De acordo com o Decreto Municipal nº.1245/2023, Da Habilitação, as empresas declaras vencedoras deverão realizar a entrega da documentação mediante a verificação dos mesmos previstos no artigo 68 da Lei nº.14.133 de 2021;
- 11.4Serão declaradas habilitadas as empresas que não possuem registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com habilitações fiscais, social e trabalhista;
- 11.5Os requisitos para habilitação das empresas, de acordo com o que versa a Lei Federal nº 14.133/21: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1Aplicam-se à execução dos termo contratuais provenientes deste processo e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes;
- 12.2Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Xingu - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste processo de contratação, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

São Félix do Xingu-Pa, 24 de janeiro de 2024



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
À Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu –Pá - SEMED

OBJETO:

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa ao objeto para a SEMED assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Item	Descrição resumida	Quantidade	valor
1			
Total		R\$	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

PRAZO DE ENTREGA:

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.